



**LEI N. 1073/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**SANCIONADO A LEI N°**  
08/02/2021

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021, POR SUPERAVIT FINANCEIRO EM 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2021, por Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, no valor de **R\$ 123.164,58 (Cento e vinte e três mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

<b>Código Reduzido</b>	62	
<b>Órgão</b>	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
<b>Unidade</b>	01	Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica
<b>Função</b>	12	Educação
<b>Sub Função</b>	361	Ensino Fundamental
<b>Programa</b>	0042	Educação Transformadora
<b>Projeto Atividade</b>	2026	Manutenção do Transporte Escolar
<b>Elemento Despesa</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos</b>	30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.
<b>Detalhamento</b>	061000	FETHAB (Transporte Escolar) – Inciso II, 8 do art. 37 Decreto nº 1261/2000.
<b>Valor R\$</b>	48.000,00	Quarenta e oito mil reais

<b>Código Reduzido</b>	60	
<b>Órgão</b>	04	Secretaria Municipal de Educação,



PREFEITURA DE  
**CANABRAVA  
DO NORTE**

GABINETE DO PREFEITO

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

		Esporte, Lazer e Cultura
<b>Unidade</b>	01	Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica
<b>Função</b>	12	Educação
<b>Sub Função</b>	361	Ensino Fundamental
<b>Programa</b>	0042	Educação Transformadora
<b>Projeto Atividade</b>	2026	Manutenção do Transporte Escolar
<b>Elemento Despesa</b>	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.
<b>Detalhamento</b>	061000	FETHAB (Transporte Escolar) – Inciso II, 8 do art. 37 Decreto nº 1261/2000.
<b>Valor R\$</b>	75.164,58	Setenta e cinco mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos

**Art. 2º.** Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **ANEXO** na fonte de recursos:

<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>	<b>Detalhamento da Fonte</b>	<b>Descrição</b>
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.	061000	FETHAB (Transporte Escolar) – Inciso II, 8 do art. 37 Decreto nº 1261/2000.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá - MT para Canabrava do Norte - MT, em 08 de fevereiro de 2021.

  
**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal